

LEI MUNICIPAL N.º 679/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de 01 (um) terreno urbano ao Sr. Getúlio Lopes da Silva, especialmente destinado à moradia e ao uso de sua família, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 02 de dezembro de 2013, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Getúlio Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 345.788, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.4.031-53, residente e domiciliado na Rua Padre João Bosco, Centro, nesta cidade e Comarca de Denise-MT, 01 (um) lote de terreno urbano que faz parte do patrimônio imobilizado do Município de Denise-MT, assim individualizado:

- ♦ lote nº 01 (um), quadra nº 63, área 600 m² (seiscentos metros quadrados), frente com a Rua Padre João Bosco, fundo com o lote nº 12 (doze), sendo a sua direita com o lote nº 02 (dois) e a sua esquerda com a Rua Emanuel Pinheiro, devidamente matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres-MT sob o nº 17.713, sendo o imóvel objeto da presente doação avaliado em R\$ 3.886,08 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

§ 1º O imóvel objeto da presente lei, deverá obrigatoriamente ser destinado ao donatário para efeito de moradia, uma vez que há mais de 10 (dez) anos reside em uma casa edificada sobre ele.

§ 2º Os demais termos, condições e cláusulas da doação objeto desta lei serão dispostos no termo de doação a que fica autorizado a celebrar o Chefe do Poder Executivo, que terá força de Escritura Pública e deverá ser levado a registro pela parte beneficiária, descrita no *caput* deste artigo, às suas expensas.

§ 3º O bem objeto da presente doação é inservível para a Administração Municipal, que dele não faz uso, o que é reconhecido neste ato, razão pela qual a presente doação se faz por interesse público, observando o cumprimento da função social do imóvel urbano, cuja ocupação se dará para fim de moradia do próprio donatário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL